

PROCESSO TCE Nº 137.447

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Senador Guimard

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Tomada de Contas de Exercício ou Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Guimard referente ao ano 2019.

RESPONSÁVEIS: Jucimar Pessoa de Souza e Outros.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

PARECER PRÉVIO Nº 795/PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. IRREGULARIDADE.

Após análise das contas enviadas e diante das falhas detectadas, mostra-se cabível a emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com fundamento no artigo 51, inciso III, alíneas “a” “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 38/93.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, reunido nesta data, na 1.501ª Sessão Plenária Ordinária Virtual, instituída pelo Ato Normativo nº 03, para dar cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual, apreciou os autos do Processo nº 137.447 - TCE/AC e, após exame dos documentos que instruíram o feito, à unanimidade, com o voto do Senhor Presidente para completar o quórum de julgamento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, e, ainda:

CONSIDERANDO o descumprimento ao contido no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam;

Resolve emitir **Parecer Prévio** considerando **IRREGULARES** as Contas dos Senhores dos Senhores **Jucimar Pessoa de Souza** (período de 07/01/2019 a 11/09/2019) e **André Luís Tavares da Cruz Maia** (período de 01/01/2019 a 06/01/2019 e 12/09/2019 a 31/12/2019), referente ao exercício de 2019, e pelo encaminhamento de cópia dos autos à Câmara Municipal de Senador Guimard para o seu julgamento, consoante prevê o artigo 23, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, de acordo com o ordenamento Constitucional, em face das **falhas e irregularidades** apontadas. Após, as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. **Ausentes**, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores

Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Ronald Polanco Ribeiro e a Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Sala das Sessões Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco, 1º de setembro de 2022.

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Presidente do TCE/AC, em exercício.

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Relator

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira

Fui presente:

Anna Helena de Azevedo Lima

Procuradora-Chefe do MPC/TCE/AC

DIVERSOS

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 236/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, II, “a”, da Resolução nº 86, de 28 de novembro de 1990 – Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2022, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução TCE/AC nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e 115/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2022.

Deputado Nicolau Junior

Presidente

Deputado Luiz Gonzaga

1ª Secretário

ANEXO DO(A) ESTADO DO ACRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 236/2022



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 a AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													INSCRITO EM R.P. NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro de 2021	Outubro de 2021	Novembro de 2021	Dezembro de 2021	Janeiro de 2022	Fevereiro de 2022	Março de 2022	Abril de 2022	Mai de 2022	Junho de 2022	Julho de 2022	Agosto de 2022	TOTAL (ÚLT.12M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.871.521,97	9.673.075,74	16.146.522,90	9.869.860,05	9.766.865,03	11.495.757,64	10.962.413,22	10.661.383,13	10.865.352,57	10.704.861,47	11.499.515,35	12.974.918,56	134.492.047,63	0,00
Pessoal Ativo	8.746.930,75	8.554.585,95	14.205.410,68	8.727.240,96	8.615.626,58	10.105.503,58	9.586.768,96	9.376.933,86	9.580.284,45	9.377.697,48	10.168.459,39	11.617.899,57	118.663.342,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.563.500,51	7.427.223,39	12.168.362,04	7.550.077,37	7.441.041,03	8.839.994,93	8.353.421,16	8.146.749,54	8.322.113,63	8.126.699,95	8.773.773,63	10.190.410,40	102.903.367,58	0,00
Obrigações Patronais	1.183.430,24	1.127.362,56	2.037.048,64	1.177.163,59	1.174.585,55	1.265.508,65	1.233.347,80	1.230.184,32	1.258.170,82	1.250.997,53	1.394.685,76	1.427.489,17	15.759.974,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.124.591,22	1.118.489,79	1.941.112,22	1.142.619,09	1.151.238,45	1.390.254,06	1.375.644,26	1.284.449,27	1.285.068,12	1.327.163,99	1.331.055,96	1.357.018,99	15.828.705,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	809.364,44	804.320,42	1.404.945,78	805.866,36	831.462,76	1.006.549,43	963.243,36	916.931,57	922.925,12	945.248,51	971.199,97	985.582,58	11.367.640,30	0,00
Pensões	315.226,78	314.169,37	536.166,44	336.752,73	319.775,69	383.704,63	412.400,90	367.517,70	362.143,00	381.915,48	359.855,99	371.436,41	4.461.065,12	0,00
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont de forma indir (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	978.038,92	955.665,37	1.057.217,94	1.273.807,70	38.194,40	1.486.519,19	1.358.396,91	1.094.512,61	1.172.795,65	1.094.931,61	1.080.768,29	2.787.281,69	14.378.130,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.441,49	63.135,98	171.074,83	131.188,61	11.111,09	76.388,82	4.722,21	80.488,54	163.719,53	131.772,08	151.503,76	1.853.542,62	2.922.089,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	8.426,94	0,00	27.083,31	16.161,08	14.111,11	62.809,43	64.533,37	23.572,20	2.933,33	6.000,00	225.630,77	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	894.597,43	892.529,39	877.716,17	1.142.619,09	0,00	1.393.969,29	1.339.563,59	951.214,64	944.542,75	939.587,33	926.331,20	927.739,07	11.230.409,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.893.483,05	8.717.410,37	15.089.304,96	8.596.052,35	9.728.670,63	10.009.238,45	9.604.016,31	9.566.870,52	9.692.556,92	9.609.929,86	10.418.747,06	10.187.636,87	120.113.917,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.595.084.219,00	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166 da CF) (V)	0,00	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	7.595.084.219,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	120.113.917,35	1,58

ANEXO DO(A) ESTADO DO ACRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 236/2022



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 a AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III, art.20 da LRF)	151.901.684,38	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	144.306.600,16	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90xIX) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	136.711.515,94	1,80

NICOLAU CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
Primeiro Secretário

PAULO JUSTINO PEREIRA
Subsecretário de Planejamento Orçamento e Finanças
Resolução nº 300/2021

RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS
Contador
CRC/AC Nº 002020/O-0